

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 2019

Institui e disciplina o funcionamento do Grupo de Trabalho sobre Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital – GTD.GOV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, nos termos do que estabelece o art. 12, do Estatuto do CONSAD,

CONSIDERANDO que o avanço da tecnologia tem proporcionado grandes transformações no cotidiano das organizações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para aprimorar efetivamente a eficiência nas organizações públicas, transformar a cultura burocrática em uma estrutura hábil, que de fato atenda ao interesse público, o restabelecimento de princípios gerenciais voltados para a nova Administração Pública e a assimilação efetiva das mudanças pelos principais agentes envolvidos; e

CONSIDERANDO que por meio de representantes das Secretarias de Estado de Administração e Gestão que possuam engajamento, experiência e vivência nos temas voltados para a Transformação Digital, os efeitos dessas mudanças podem ser usados de forma positiva e disseminados entre os Governos Estaduais e Distrital;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho sobre Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital – GTD.GOV, que tem por objetivo o estudo, compartilhamento de conhecimentos e desenvolvimento de soluções para a Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital.

Art. 2º O GTD.GOV terá a seguinte composição:

- I. Em representação à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, o servidor Thiago José Tavares Ávila, ocupante do cargo de Superintendente de Produção da Informação e do Conhecimento, que atuará como Coordenador;
- II. Em representação à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, o servidor Rodrigo Diniz Lara, ocupante do cargo de Superintendente Central de Governança Eletrônica, que atuará como Subcoordenador;

- III. Em representação à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, a servidora Evelise Helena Façanha Braga, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. Em representação à Secretaria de Administração do Estado de Goiás a servidora Vânia de Carvalho Marçal Bareicha, ocupante do cargo de Superintendente da Central de Transformação da Gestão Pública da Subsecretaria de Administração e Desburocratização;
- V. Em representação à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, o servidor Adelnei de Lima Cavalcanti Felix, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos e Atendimento ao Cidadão; e
- VI. Em representação à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, o servidor Alexandre Rovinski Almoarqueg, ocupante do cargo de Diretor do Laboratório de Inovação.

§1º A critério das Secretarias de Estado indicadas no Caput, os representantes já designados poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade daquele órgão.

§2º As Secretarias de Estado associadas ao CONSAD que ainda não estiverem representadas no GTD.GOV, poderão requisitar sua participação, mediante requerimento direcionado ao Presidente do CONSAD, que deverá adotar as providências necessárias à inclusão requerida.

§3º Além dos membros indicados no Caput, poderão participar das reuniões do GTD.GOV representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º Compete ao GTD.GOV:

- I. Identificar os principais desafios e oportunidades para o desenvolvimento da Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital;
- II. Articular-se tecnicamente com especialistas da União Federal, Organismos Internacionais, academia e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para problemas complexos visando o desenvolvimento da Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital;
- III. Identificar e propor um Plano de Ação, com ações de curto e médio prazo para o desenvolvimento da Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital, com

foco em resultados pragmáticos de grande impacto para o Poder Público e para os cidadãos.

Parágrafo Único. O GTD.GOV deverá apresentar ao Fórum do CONSAD, anualmente, os produtos resultantes das atividades desenvolvidas, que serão consolidados e entregues em um Relatório Circunstanciado.

Art. 4º O GTD.GOV reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, em local a ser indicado pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. O GTD.GOV poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do CONSAD, respeitado o prazo de antecedência mínima indicado no caput.

Art. 5º Os custos referentes aos deslocamentos e diárias dos membros do GTD.GOV ficará a cargo dos órgãos aos quais estão vinculados, salvo nos casos de requerimento devidamente motivado, direcionado ao Presidente do CONSAD, que poderá autorizar a liberação de recursos para tanto.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da sua disponibilização no endereço eletrônico do CONSAD.

Brasília/DF, 24 de maio de 2019.



FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Presidente do CONSAD